

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 24 DE OUTUBRO DE 2016 • 1158 • 09 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 705/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 8º, inciso II, da Lei nº 1.169/2002, resolve:

Art. 1º CORRIGIR para R\$ 109,24 (cento e nove reais e vinte e quatro centavos) o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC do serviço de iluminação pública referente ao ano fiscal de 2017, conforme planilha de cálculo que compõe o Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. A correção prevista no caput está condicionada a referendo da Câmara Municipal de Castro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor após publicação do respectivo decreto legislativo, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 20 de outubro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Planilha de Cálculos para reajuste da UVC

Valor da UVC em 2016		R\$ 73,69
Reajuste – Resolução Aneel 1.858/2015	31,80%	R\$ 23,43+
Reajuste – Resolução Aneel 1.897/2015	18,71%	R\$ 18,17+
Reajuste – Resolução Aneel 2.094/2016	-14,39%	R\$ 16,59 -
INPC acumulado últimos 12 meses	10,68%	R\$ 10,54+
Valor da UVC em 2017		R\$ 109,24

DECRETO Nº 706/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º DETERMINAR ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 31 de outubro, durante todo o expediente, em alusão às comemorações do Dia do Funcionário Público, que ocorre em 28 de outubro.

Art. 2º No interesse da administração pública, visando a prestação de serviços essenciais, EXCETUAM-SE os seguintes setores, que PERMANECEM EM ATIVIDADES normais:

Secretaria Municipal de Administração
Estação e Terminal Rodoviário;
Cemitérios Municipais;
Aeroporto.

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal;
Guarda Patrimonial;
Zona Verde.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Casa Lar;
Conselho Tutelar.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Em regime de plantão para atendimento ao turista.

Secretaria Municipal de Saúde
Todos os setores.

Secretaria Municipal de Educação
Todos os setores.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística terá expediente normal para todos os seus serviços, com exceção do departamento administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 21 de outubro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

**REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR,
TORNANDO-A SEM EFEITO**

DECRETO Nº 714/2016

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3208/2015 de 09/12/2015,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2087 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00495 – ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 58.680,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 58.680,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2015, RELATIVO A ATENÇÃO BÁSICA, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 715/2016

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3208/2015 de 09/12/2015,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.005 – SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS
18.542.0003.1017 – REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 13.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.600,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2016, RELATIVO A TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 716/2016

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.581,95 (NOVENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3208/2015 de 09/12/2015,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.581,95 (NOVENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0028.1016 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00115 – FNDE/MEC - APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 93.581,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 93.581,95

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2015, RELATIVO AO CONVÊNIO FNDE/MEC - APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1255/2016


O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de maio de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE GI 307
MAXIMO CORREA DA SILVA 16276-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1256/2016

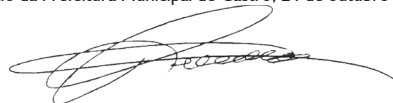
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de maio de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE GI 205
JOSE ADDMIR FERREIRA DA CRUZ 16179-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1257/2016

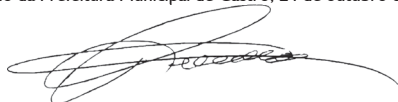
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de maio de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE GI 204
FABIO ANDRE FELIX DA SILVA 26620-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1258/2016

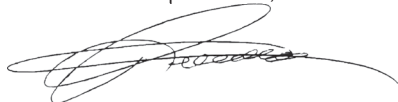
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de abril de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S4 307
ANDERSON BATISTA GOMES 13706-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1259/2016

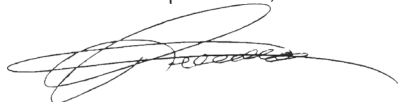
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de abril de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 307
JOSE ROSENEI MARTINS 15849-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1260/2016

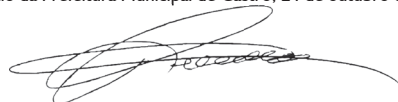
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de abril de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 205
SEBASTIÃO LOPES DO PRADO 20940-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1261/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de abril de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G6 002
CARINA HATANO 722812-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1262/2016

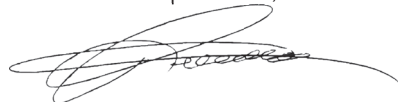
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de abril de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S6 104
LUANA KIELITA TRINDADE DOS SANTOS 28797-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME ITEM: 01	05.665.084/0001-04	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.150,00

PORTARIA Nº 1263/2016

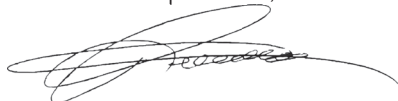
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de maio de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE GI 204
MARIA JOSE SARAIVA GOMES 26697-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1264/2016

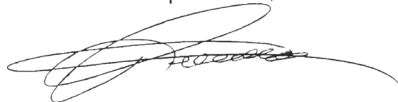
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de maio de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE GI 204
ROSELEI FERREIRA DOS SANTOS 26735-0

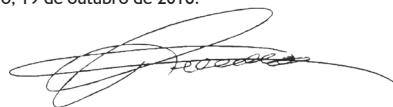
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

Castro, 19 de outubro de 2016.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2016

Ref. Pregão Eletrônico nº 141/2016

DATA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/ RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.665.084/0001-04, com endereço na Rua: Pérola do Vale nº 55, Sala 02, Bairro Itoupava Central, CEP: 84.062-212 cidade de Blumenau – SC., neste ato representada pelo Comerciante Sr. Braz Albano, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.729.366-9 SSP/SC e no CPF/MF nº 538.699.669-04, residente e domiciliado à Rua: Pinheiro, nº 201, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau – SC.

OBJETO: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS AUTOCOPIATIVOS (BLOCOS DE REQUISICÃO) PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – RECURSOS: LIVRES.

VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total para o Item: 01 de R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), condições esta da vencedora.

PRAZO: Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir do envio da Nota de Empenho via e-mail.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**BRAZ ALBANO
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME
CONTRATADA**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2016

OBJETO: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS AUTOCOPIATIVOS (BLOCOS DE REQUISICÃO) PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – RECURSOS: LIVRES.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
------------	---------	-------

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

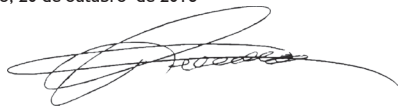
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS E MESAS EM MDF PARA O DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E BERÇOS PORTÁTEIS PARA A CASA LAR – RECURSOS: LIVRES – SMA E SMFDS.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

UNILOG COMERCIAL LTDA - ME ITENS: 001,002,003.	03.408.450/0001-06	9.060,00
	VALOR TOTAL	9.060,00

Castro, 20 de outubro de 2016



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2016

Ref. Pregão Presencial nº 146/16

DATA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: UNILOG COMERCIAL LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.408.450/0001-06, com endereço comercial à Rua do Mármore, 120 – Bela Vista II, CEP: 84.145-000 – Carambei-Pr., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Mariel Marciliano Beck, Empresário, portador do CI/RG nº 812.900-8 e do CPF/MF nº 040.971.669-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS E MESAS EM MDF PARA O DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E BERÇOS PORTÁTEIS PARA A CASA LAR – RECURSOS: LIVRES – SMA E SMFDS.

VALOR: Pela aquisição dos mobiliários o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), condições esta da vencedora.

PRAZO: Os mobiliários deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho via e-mail.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIEL MARCILIANO BECK
UNILOG COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

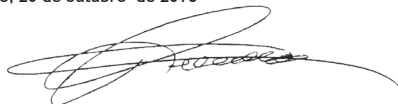
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PELOTÃO DO FUTURO – RECURSOS: CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (ECA/FMDCA) – SMFDS.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ Nº	TOTAL
TANIA MARA PINHEIRO – EPP LOTE: 001.	05.834.259/0001-51	2.390,00
	VALOR TOTAL	2.390,00

Castro, 20 de outubro de 2016



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016

PREGÃO PRESENCIAL 147/2016

DATA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. REINALDO CARDOSO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.982/PR, CPF/MF Nº 005.603.839-91.

CONTRATADO: TANIA MARA PINHEIRO – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.834.259/0001-51 com endereço Comercial à Rua Visconde de Nacar, 550 Centro – CEP: 84010-620 – Ponta Grossa - Pr., neste ato representada pela Srª. Tania Mara Pinheiro, portadora do CI/RG nº 1.015.195-3/PR e no CPF/MF nº 510.079.089-04, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PELOTÃO DO FUTURO – RECURSOS: CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (ECA/FMDCA) – SMFDS.

VALOR: Pela entrega dos produtos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), condições esta da vencedora.

EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TANIA MARA PINHEIRO
TANIA MARA PINHEIRO - EPP
CONTRATADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

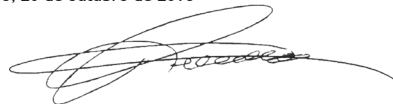
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – RECURSOS: ORDINÁRIOS (LIVRES).

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ Nº	VALOR
ASSOCIAÇÃO CASTRENSE E REGIONAL DE ARBITRAGEM ACRA ITENS: 001,002,003,004,005,006,007,008,09,10,11,12,13.	15.633.818/0001-19	661.750,00
	VALOR TOTAL	661.750,00

Castro, 20 de outubro de 2016



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

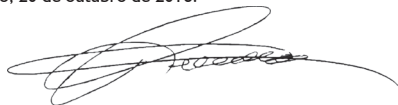
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 148/2016

ASSOCIAÇÃO CASTRENSE E REGIONAL DE ARBITRAGEM ACRA – CNPJ
15.633.818/0001-19

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO PARA REGISTRO	DETENTORA
1	250	UND	6757 - ARBITRAGEM FUTSAL CAMPEONATOS	150,00	ASSOCIAÇÃO CASTRENSE E REGIONAL DE ARBITRAGEM ACRA
2	250	UND	27281 - ARBITRAGEM BSQUETE CAMPEONATOS	140,00	
3	250	UND	15651 - ARBITRAGEM VOLEIBOL CAMPEONATOS	140,00	
4	250	UND	8031 - TAXA DE ARBITRAGEM	140,00	
5	300	UND	19465 - ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPEONATOS	300,00	
6	250	UND	37761 - ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO CAMPEONATOS	170,00	
7	250	UND	32980 - ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY - SINTÉTICO	170,00	
8	400	UND	28358 - DIÁRIAS PARA EVENTOS EM TRÊS PERÍODOS	120,00	
9	400	UND	18067 - DIÁRIOS PARA EVENTOS EM DOIS PERÍODOS	100,00	
10	400	UND	21070 - DIÁRIAS PARA EVENTOS TIPO TORNEIO	150,00	
11	250	UND	2882 - DIÁRIAS PARA ESTAGIÁRIOS	95,00	
12	750	UND	40608 - DIÁRIAS PARA JOGOS ESTUDANTIS DE CASTRO - COLETIVA	150,00	
13	600	UND	40609 - DIÁRIAS PARA JOGOS ESTUDANTIS DE CASTRO - INDIVIDUAIS	100,00	

VALOR TOTAL: 661.750,00 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**PRAZO:** O prazo para prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ao recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante**VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná.

Castro, 20 de outubro de 2016.


REINALDO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2016

DATA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2016.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALÉD, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. REINALDO CARDOSO, PORTADOR DO CI/REG Nº 369.982/PR, CPF/MF Nº 005.603.839-91.**CONTRATADO:** L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.573.039/0001-59, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 71, Bairro Jd. Carvalho, CEP 84016-440, Ponta Grossa-Pr, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CÁSSIO FABRÍCIO MARTUCCI, Empresário, portador da CI/REG nº 6.055.987-2 SSP/PR e no CPF/MF nº 003.470.039-07.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E O HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM.**VALOR:** la prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).**EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura..**VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias contar da data da assinatura do mesmo.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE**CÁSSIO FABRÍCIO MARTUCCI**
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 129/2016.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016.**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 5.000 KM DO VEÍCULO FIORINO PLACA BAM 9798.**CONTRATADO:** CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**VALOR:** R\$ 156,85 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS REAIS).**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARDOSO EM 21/10/2016.**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2016.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016.**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 40.000 KM DO VEÍCULO S-10 PLACA AZV 6389.**CONTRATADO:** KUGLER VEICULOS LTDA**VALOR:** R\$ 2.452,54 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARDOSO EM 21/10/2016.**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 131/2016.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E O HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM.**CONTRATADO:** L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**VALOR:** R\$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARDOSO EM 21/10/2016.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 15/2016

SÚMULA: Regulamenta o processo de cofinanciamento para o Programa de Aprendizagem na condição de Adolescente aprendiz.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2973/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO o instituído no caput do art. 227 da Constituição da República, que, albergando a doutrina da proteção integral e prioridade absoluta e tornando como prioritária a promoção de políticas públicas eficazes na área da infância e da juventude, concebe como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso XXXVIII da Constituição Federal dispõe que é vedado qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras protetivas do trabalho da criança e do adolescente, expressas na vedação, para os menores de 18 anos, do trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e prejudicial à sua moralidade, de acordo com a mesma Norma Constitucional;

CONSIDERANDO o instituído no art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990), segundo o qual a garantia de prioridade absoluta compreende: I – precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas; III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude;

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento de profissionalização de adolescentes, na medida em que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, do Decreto 5598/05 (Regulamento da Aprendizagem), que prevê expressamente: “A contratação de aprendizes por



empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á de forma direta, nos termos do § 1º do art. 15, hipótese em que será realizado processo seletivo mediante edital, ou nos termos do § 2º daquele artigo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei 8.069/90, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social voltada à proteção da infância e juventude e ao combate ao trabalho infantil, salvo para fins de aprendizagem.

CONSIDERANDO as orientações contidas na Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município, para fins de cofinanciamento do Programa de Aprendizagem na condição de Adolescente aprendiz;

RESOLVE

Art. 1º. O programa será cofinanciado pelo poder público, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Pelo menos 60% dos adolescentes do Programa deverão ser oriundos de família com renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos, e/ou situação de vulnerabilidade social, bem como estar cursando o nível fundamental ou o nível médio – conforme critérios específicos do arco ocupacional a ser executado.

Art. 2º. A inclusão no programa será por meio de encaminhamentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, mediante atualização do Cadastro Único do Governo Federal e/ou inscrição.

Parágrafo Único. O programa tem por objetivo proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho; ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

Art. 3º. Poderão ser admitidos no Programa, menores de 18 anos inscritos em



cursos de aprendizagem voltados para a formação profissional metódica, promovidos por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º. O CMDCA é a instância responsável pelo acompanhamento do programa de aprendizagem, a fim de:

I – Acompanhar o processo de execução do Programa e avaliar sua eficiência, eficácia e efetividade;

II – Promover a interação entre entidade contratada e rede de atendimento no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar;

Art. 5º. Caberá a entidade contratada realizar a divulgação do programa por meio de material informativo, bem como promover a ambientação dos aprendizes promovendo, inclusive, encontro com os pais / responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa de aprendizagem;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 19 de outubro de 2016.

DAMISA MARTINS GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente